



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PORTARIA Nº 001/2023/SMASSISTENCIA/NMV- MT

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

**CONSIDERANDO**, a necessidade administrativa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias **18 de dezembro de 2023 à 16 de janeiro de 2024**,



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

**§1º.** As férias mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

**§2º.** O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

**§3º.** No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

**§4º.** Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

**Art. 2º.** O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 26 de outubro de 2023

**Joane Moreira de Jesus dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 007/2021**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO I

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº.	MAT.	NOME	CARGO
01	3846	JOSE IVAN LIRA	FACIL OFIC ART E CULTURAIS
02	3899	LO RUAMA SOARES FEDRIZZI	ORIENTADORA SOCIAL
03	3902	EDINALVA DE JESUS LIMA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
04	3765	SIMONE VIDORI DA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO
05	3761	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
06	3135	JUSCELINA P DOS SANTOS COSTA	CUIDADORA